



Piraí do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL

Paço Municipal Ramis Gabriel Cury

CNPJ 77.001.329/0001-00

DECRETO Nº 849, DE 12 DE MAIO DE 2016

SÚMULA: Estabelece número de parcelas e datas para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas de serviços públicos, correspondente ao exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO, Prefeito Municipal de Piraí do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando os termos da Lei Municipal nº 529/83 Artigo 26 – e o Artigo 15º § Único do Decreto nº 302 de 19 de novembro de 1992, Decreto nº 779 de 11 de janeiro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido 17 de agosto de 2016, o prazo para pagamento da primeira parcela e cota única do Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas.

§ Único. Para pagamento em Cota única será concedido desconto de 5% sobre o valor do imposto lançado.

Art. 2º As demais parcelas correspondente a 2ª, 3ª, 4ª, 5ª vencerão respectivamente em 14 de setembro ; 14 de outubro; 17 de novembro; 16 de dezembro do corrente exercício financeiro de 2016.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Piraí do Sul, 12 de maio de 2016.

VALENTIM ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal